



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 17/2022 – 19º BC

1. Descrição da Solução.

Aquisição de material de construção, bloco, areia, brita e cimento.

2. Motivação, Necessidade de Negócio e Definição de Requisitos

a. Motivação

O presente estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade dessa Organização Militar em material de construção, bloco, areia, brita e cimento para o pelotão de obras do 19º BC.

b. Necessidades de Negócio

Sobre o assunto, solicito a aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as demandas do pelotão de obras do 19º Batalhão de Caçadores.

Tabela I – Quantidade estimada através da Análise do consumo

ITEM	OBJETO	Qtde estimada	Qtde consumida 2020	Qtde consumida 2021
1	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantidade furos: 8 un, aplicação: construção civil	6	0	0
2	Areia, tipo: lavada, granulometria: média	10	0	0
3	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1	10	0	0
4	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - e 32	80	0	0

c. Definição de Requisitos

1) Os requisitos completos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência e em seus apêndices, em especial no Apenso I ao Termo de Referência, bem como no Apenso II ao Termo de Referência. (Estudo Técnico Preliminar Nr 16/2022 19º BC Pág. 1/3)

Referência – tabela de quantidades e valores.

3. Levantamento das alternativas e justificativa da solução escolhida

A referida contratação decorre da necessidade desta OM em realizar reposição dos guardanapos para higienização durante as refeições.

4. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

Não houve necessidade de adequação do ambiente por não ser fator imperativo para a execução das missões necessárias a OM.

5. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material de construção, bloco, areia, brita e cimento, a ocorrer no ano de 2022 conforme disponibilidade orçamentária, e são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

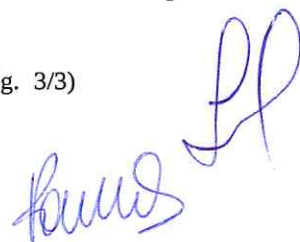
7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A referida contratação visa atender as demandas de material de construção, bloco, areia, brita e cimento, para Organização Militar, reduzindo assim o número de processos licitatórios nessas Organizações Militares, aumentar o poder de negociação de preços em face do serviço a ser realizado e agilizar o trâmite dos processos na Consultoria jurídica da União, reduzindo o tempo de execução dos procedimentos licitatórios.

8. Estratégia da Continuidade Contratual

a. Transição contratual

Não se aplica a transição contratual, pois a aquisição de material não gerará nenhum tipo de contrato continuado para a Organização Militar.



b. Dissolução do contrato antes do prazo estabelecido

Não se aplica.

9. Viabilidade da Contratação

Considerando as informações deste estudo, entende-se que a presente contratação se configura viável, sendo que ela é comum as necessidades tanto da OM quanto do Exército Brasileiro. A prestação do serviço será realizada mediante demanda, o que torna o projeto economicamente viável.

10. Assinaturas

a. Integrante Técnico

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Nr 5/2017 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Salvador - BA, 13 de junho de 2022.


LEANDRO FERREIRA SILVA – 2º SGT
Integrante Técnico

b. Integrante Administrativo

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Salvador - BA, 13 de junho de 2022.


DIOVANNI BAGDÊDE PYTHON TAVEIRA MENDES – 1º Ten
Integrante Administrativo